



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

LEI MUNICIPAL Nº 1479/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder de área de terreno que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

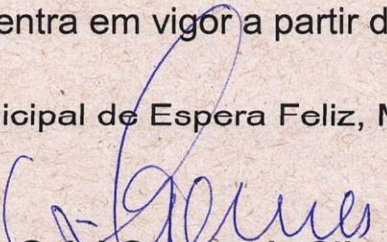
Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ceder, por prazo indeterminado, à Associação de Pais e Amigos do Autista de Espera Feliz, CNPJ: 49.487.909/0001-05, uma área de terreno com 160 m² (cento e sessenta metros quadrados), localizado no Parque Municipal de Exposição Alexandre Pereira de Souza, de propriedade do patrimônio Público Municipal, para construção única e exclusiva de sua sede.

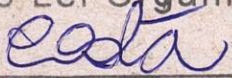
Art. 2º – Fica estabelecido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para a conclusão das obras, podendo ser dilatado por mais 12 (doze) meses, caso necessário.

Art. 3º – Caso a Associação não cumpra o estabelecido no art. 2º desta Lei ou encerre suas atividades no município de Espera Feliz, o terreno e os bens ali construídos retornarão a Prefeitura Municipal, não cabendo nenhum tipo de indenização à Associação.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG, 07 de março de 2024.


Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 07 / 03 / 2024
Art. 86 Lei Orgânica

Visto